# DECRETO Nº 3.143, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 144.000,00 (Centro e quarenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 144.000,00 (Centro e quarenta e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 3.3.90.30.35.00 | 20 | 64.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 3.3.90.30.99.00 | 21 | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **144.000,00** |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 10.301.0063.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19 | 3.3.90.30.09.00 | 21 | 25.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19 | 3.3.90.30.99.00 | 20 | 64.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.2.395 | Reforma nas Incitações Prediais do Hospital Municipal | 4.4.90.51.00.00 | 21 | 20.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.2.399 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Clínica de Fisioterapia | 3.3.90.39.99.00 | 21 | 10.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.2.401 | Aquisição material lúdico para o atendimento as crianças do ambulatório de saúde mental | 3.3.90.30.99.00 | 21 | 25.000,00 |
| | | | **TOTAL** | | **144.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO